



Processo TC n.º 01.053/26

1ª CÂMARA

RELATÓRIO

Cuida-se nos presentes autos da Gestão Fiscal e Gestão Geral (**Prestação Anual de Contas**) da **Sra. Maria de Fátima Alves Aires e Sr. Francisco Bezerra Lucena**, Presidentes da Mesa da Câmara Municipal de **Santa Terezinha/PB**, durante o período, respectivamente, de **01.01 a 10.01.2025 e 11.01 a 31.12.2025**, encaminhada a este **Tribunal** em **02.03.2026**, dentro do prazo regimental.

Após o exame da documentação pertinente, a equipe técnica desta Corte de Contas emitiu o Relatório de fls. 192/200, ressaltando os seguintes aspectos:

- A despesa total realizada atingiu o montante de R\$ 1.624.031,33, representando 6,94% da Receita Tributária mais Transferências (exercício anterior);
- Os gastos com a folha de pagamento, incluídos os subsídios dos vereadores, alcançaram R\$ 909.228,23, representando 55,98% da receita da Câmara, estando dentro do limite estabelecido pelo art. 29-A, § 1º da Constituição Federal. Já os gastos com pessoal foram 3,40% da Receita Corrente Líquida do município, em conformidade com o estabelecido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Não foi realizada inspeção *in loco* no município para análise destes autos;
- Não há registro de denúncias ocorridas no exercício em tela.

Destacados esses aspectos, o Órgão de Instrução não identificou nenhuma irregularidade.

Os autos foram encaminhados ao *Parquet* que, através do douto Procurador **Marcílio Toscano Franca Filho**, emitiu Parecer, fls. 203/206, comungando com as conclusões da Auditoria, opinando, após considerações, pela **REGULARIDADE** das contas em análise.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Considerando o Relatório da Equipe Técnica desta Corte e o Parecer do Ministério Público Especial, **VOTO** para que os integrantes da Primeira Câmara deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

1. Julguem **REGULARES** os atos de gestão e ordenação das despesas da **Sra. Maria de Fátima Alves Aires e Sr. Francisco Bezerra Lucena**, Presidente da Mesa da Câmara Municipal de **Santa Terezinha/PB**, durante o período, respectivamente, de **01.01 a 10.01.2025 e 11.01 a 31.12.2025**;
2. Declarem **ATENDIMENTO INTEGRAL** em relação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte daquele gestor;
3. Recomendem à atual administração da Casa Legislativa de **Santa Terezinha/PB** no sentido de observar estritamente as normas da Constituição Federal, as leis infraconstitucionais e as normas emanadas por esta Corte de Contas.

É o Voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Relator



Processo TC n.º 01.053/26

1ª CÂMARA

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Santa Terezinha/PB**

Gestores Responsáveis: **Maria de Fátima Alves Aires (01.01 a 10.01.2025) e Francisco Bezerra Lucena 11.01 a 31.12.2025)**

Patronos/Procuradores: **Não há**

Prestação de Contas Anual do Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Santa Terezinha. Exercício Financeiro de 2025. Regularidade. Atendimento integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Recomendações.

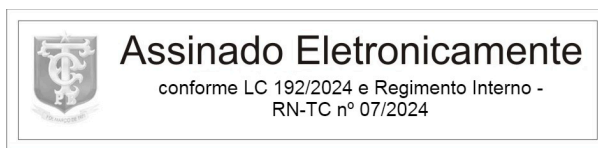
ACÓRDÃO AC1 TC n.º 00901/ 2026

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC n.º 01.053/26**, referente à Gestão Geral (Prestação de Contas Anual) e da Gestão Fiscal da **Sra. Maria de Fátima Alves Aires e Sr. Francisco Bezerra Lucena**, Presidentes da Mesa da Câmara Municipal de **Santa Terezinha/PB**, durante o período, respectivamente, de **01.01 a 10.01.2025 e 11.01 a 31.12.2025**, Presidentes da Mesa da Câmara Municipal de **Santa Terezinha/PB**, relativas ao exercício financeiro de 2025, **ACORDAM** os Membros da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1. Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, **JULGAR REGULARES** os atos de gestão e ordenação de despesas da **Sra. Maria de Fátima Alves Aires e do Sr. Francisco Bezerra Lucena**, Presidentes da Mesa da Câmara Municipal de **Santa Terezinha/PB**, durante o período, respectivamente, de **01.01 a 10.01.2025 e 11.01 a 31.12.2025**;
2. **DECLARAR** o **ATENDIMENTO INTEGRAL** das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. **RECOMENDAR** à atual administração da Casa Legislativa de **Santa Helena/PB** no sentido de observar estritamente as normas da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais e das normas emanadas por esta Corte de Contas.

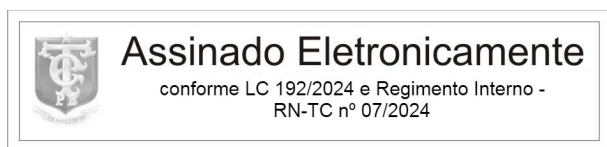
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala de Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB
João Pessoa, 18 de junho de 2026.

Assinado 18 de Junho de 2026 às 13:53



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Junho de 2026 às 09:39



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO